

124.ª

**SESSÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2020
(2ª Reunião)**

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 27º, na alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º e no art.º 46º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e no artigo 36º e n.º 1 do art.º 45º, do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, convoco a **2ª Reunião da Sessão Ordinária de Novembro** da Assembleia Municipal de Lisboa para o **dia 17 de novembro de 2020 (3ª feira)**, às 15h.00, a qual se realizará **por videoconferência**, ao abrigo do previsto no art.º 3º da Lei 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos

Período da Ordem do Dia (POD)

Pontos pendentes da Ordem de Trabalhos da 123ª reunião, de 10.11.2020:

1. **Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e na alínea e) do n.º 2 do art.º 4.º do Regimento da Assembleia; grelha H – máximo 2 horas e 40 minutos;**

2. **Apreciação das propostas relativas:**

- **À política fiscal do Município de Lisboa para 2021;**
- **Às Grandes Opções do Plano, Orçamento, Mapa de Pessoal e Tabela de Taxas Municipais;**

ADIADAS para Dezembro.

Pontos aditados:

3. **Apreciação do ponto 3 da parte deliberativa da Proposta 688/CM/2020 - Minuta de adenda ao Contrato-Programa para 2020, celebrado com a EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., decorrente do impacto da pandemia COVID-19, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º, nas alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 42.º e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na**

redação atual, na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e no artigo 24.º e alíneas a), b) e f) do artigo 27.º dos Estatutos da EGEC; grelha base- 37 minutos e 30 segundos;

- **Parecer da 1ª Comissão Permanente**

4. Apreciação da Proposta 566/CM/2020 - Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Rua de Campolide, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º e no artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo DL n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redação atual; grelha G (1,5X grelha B) – 1 hora e 30 minutos;

- **Parecer da 3ª Comissão Permanente**


5. Apreciação da Proposta 432/CM/2020 - “Plano Municipal LGBTI+ do Município de Lisboa 2020-2021”, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; 1,5X grelha base – 56 minutos e 15 segundos;

- **Parecer da 6ª Comissão Permanente**

6. Apreciação do ponto 6 da parte deliberativa da Proposta 698/CM/2020 - Autorização prévia de assunção de compromisso plurianual e conseqüente repartição de encargos para os anos de 2021 a 2027, no âmbito do concurso público para a prestação de serviços de “Aluguer operacional de veículos automóveis ligeiros de carga, pelo período de 60 meses” e autorização para que se proceda a ajustamentos aos valores anuais previstos, sem ultrapassar o montante global de cada Lote e o ano do termo do respetivo contrato, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual; grelha base - 37 minutos e 30 segundos.

Lisboa, 12 de Novembro de 2020

O Presidente



José Maximiano Leitão



Informação Escrita do Presidente da Câmara

Limite máximo de 2 vezes a grelha B, ou seja, 2 horas, a que acrescem 40 minutos para respostas da Câmara às perguntas formuladas.

A apreciação Informação Escrita do Presidente da Câmara processa-se numa única volta da seguinte forma:

- a) Intervenção inicial do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal;
- b) Intervenções dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes;
- c) Cada intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes é seguida, de imediato, de resposta do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal, ou dos Vereadores em que aqueles delegarem competência para as respostas sectoriais.